

Ao longo do período que exerceram funções no meu Gabinete cumpriram os seus deveres profissionais com muito zelo, lealdade e empenhamento.

Em especial, quero destacar a sua grande capacidade de trabalho e pronta execução, a sua extrema correcção e cordialidade para com os superiores hierárquicos, os colegas e os utentes do Gabinete, a utilização cuidada do material a seu cargo e a sua permanente disponibilidade para o serviço.

Pelas excelentes qualidades de trabalho e relacionamento e sentido de bem-servir, confiro público louvor ao seguinte pessoal auxiliar afecto ao meu Gabinete:

Lucia Vong;

Leong In Ha;

Ho Sok I; e

Cheok Mio Sin.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 117/SATOP/99

No exercício das competências que me foram delegadas pela alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino:

O licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros é exonerado, a seu pedido, das funções de membro, em representação do Território, do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., com efeitos a partir de 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 118/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau» de concessão gratuita, por arrendamento, de um terreno com a área de 1 267 m² sito em Macau, na Estrada dos Parses, onde se encontra construído o Cemitério dos Parses (Processo n.º 2 233.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 45/97 da Comissão de Terras).

Estes funcionários no meu Gabinete desempenharam as suas funções durante o período em que exerceram as mesmas, com muito zelo, lealdade e empenhamento.

Em especial, quero destacar a sua grande capacidade de trabalho e pronta execução, a sua extrema correcção e cordialidade para com os superiores hierárquicos, os colegas e os utentes do Gabinete, a utilização cuidada do material a seu cargo e a sua permanente disponibilidade para o serviço.

Pelas excelentes qualidades de trabalho e relacionamento e sentido de bem-servir, confiro público louvor ao seguinte pessoal auxiliar afecto ao meu Gabinete:

Lucia Vong ;

梁燕霞 ;

何淑儀 ; 及

卓妙仙。

一九九九年十二月十日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年十二月十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 117/SATOP/99 號

行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第三款 d) 項賦予本人之權能, 規定如下:

應韋天龍學士之請求, 解除其澳門地區駐澳門國際機場專營公司 (CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.) 代表之職務, 由一九九九年十二月十九日起生效。

一九九九年十二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 118/SATOP/99 號

關於 “The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau” 申請以租賃方式無償批出一幅位於澳門白頭馬路, 其上建有白頭墳場, 面積 1,267 平方米的土地 (土地工務運輸司第 2233.1 號案卷及土地委員會第 45/97 號案卷)。

Considerando que:

鑑於：

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau», com sede em Hong Kong e aí registada, através do seu representante em Macau, Carlos Simões, advogado, com escritório na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 38, 1.º andar, solicitou a concessão gratuita do domínio útil de um terreno, sito em Macau, na Estrada dos Parses, onde se acha instalado o denominado «Cemitério dos Parses».

2. Para fundamentar o pedido faz uma longa resenha histórica acerca da actividade do fundo e do Cemitério dos Parses em Macau, o qual, diz, foi construído em 1829.

3. O denominado «Cemitério dos Parses» é um sítio classificado pelo Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 31 de Dezembro, e deu origem à estrada com este nome com o qual confina, a Oeste. A sua construção ter-se-á efectuado sensivelmente na data indicada pelo requerente, porquanto em nota de despesas feitas com obras públicas no ano económico de 1852-1853, publicada em *Boletim Oficial*, aparece a despesa feita com a construção da «Estrada nova denominada dos Parses», facto indicador da existência naquele local, nessa data, do cemitério.

4. Sucede, ainda, que nos arquivos da Comissão de Terras, existe uma planta do terreno do cemitério, datada de 1932, com indicação de tratar-se de terreno foreiro ao Território.

5. Este último dado determinou que no âmbito da Comissão de Terras se fizessem diligências várias no sentido de encontrar o contrato de aforamento. Mas após demoradas e exaustivas pesquisas feitas nos competentes Serviços e *Boletins Oficiais*, não foi encontrado qualquer outro elemento alusivo à concessão.

6. Assim, com a omissão do registo da concessão do mencionado terreno na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) e a carência de elementos que permitam reformar o processo de concessão, a regularização da ocupação do terreno tem de passar pela concessão *ab initio* do mesmo. Tratando-se de concessão *ab initio* e gratuita, esta deverá seguir o regime de arrendamento, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Nesta conformidade e após instrução do processo com toda a documentação necessária, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato que obteve aceitação do requerente, através do seu representante, Nuno Sardinha da Mata, advogado, com domicílio profissional na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 3.º andar, em Macau, conforme carta datada de 22 de Julho de 1998.

8. O terreno em apreço, com a área global de 1 267 m², encontra-se assinalado na planta anexa n.º 5 208/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Outubro de 1997, e não está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP), conforme certidão de teor negativo, então emitida.

9. O processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Maio de 1999, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

1. 會址位於香港並在當地登記的 “The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau” , 透過其澳門的代表律師 Carlos Simões , 辦事處位於澳門殷皇子大馬路38號一字樓, 向總督呈交申請書, 請求無償批出一幅土地的利用權, 該幅土地位於澳門白頭馬路, 其上建有白頭墳場。

2. 上述請求是基於該會的活動和建於一八二九年的白頭墳場的運作於澳門已有一段悠久的歷史。

3. 透過十二月三十一日第83/92/M號法令, 白頭墳場是一處已評定的地點, 白頭馬路的名稱是因與白頭墳場西面接壤而得來的, 建造時間明顯應是於申請人指出的日期內進行, 此乃根據公佈於《政府公報》的一八五二至一八五三經濟年度中關於公共工程的開支, 出現一項名為興建「白頭馬路」的開支, 這一事實顯示出當時墳場已存在於該處。

4. 在土地委員會的檔案中, 還存有一幅一九三二年的墳場土地地圖, 當中指出土地屬本地區的承租土地。

5. 就上述資料, 土地委員會在其職責範圍內進行調查, 以便找出長期租借合同。然而, 在有關部門及《政府公報》內花了長時間作出詳盡的調查後, 仍然找不到有關批給的任何資料。

6. 由於在物業登記局沒有上述土地的批給登記及缺乏資料重組該批給案卷, 須透過土地的最初批給而使該土地的佔用規範化。因本批給最初為無償批給, 故須按照七月五日第6/80/M號法律第六十四條的規定, 以租賃制度進行。

7. 因此, 在集合組成案卷所需的文件後, 土地工務運輸司土地管理廳制訂合同擬本, 根據一九九八年七月二十二日遞交的信函, 申請人透過其代表律師 Nuno Sardinha da Mata 表示接受該合同擬本, 該律師的職業住所位於南灣大馬路 759 號三字樓。

8. 上述土地的面積為1,267平方米, 在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月三十日發出的第5208/96號地籍圖中標示, 但根據澳門物業登記局發出的無紀錄證明書, 有關土地在該局沒有標示。

9. 案卷送交土地委員會, 該委員會於一九九九年五月十三日舉行會議, 不反對批准有關申請。

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Outubro de 1999, subscrita por Jal Soli Shroff e Viraf Keki Parekh, ambos casados, com endereço profissional em G.P.O. Box 7305, Hong Kong, na qualidade, respectivamente, de presidente e administrador, qualidades e poderes que foram verificados e certificados por Jal N. Karbhari, notário público da R.A.E. de Hong Kong, conforme reconhecimento exarado naquela declaração, acompanhada de tradução legal.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e «The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau», como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente em regime de arrendamento, ao segundo outorgante, um terreno não descrito na CRP, situado em Macau, na Estrada dos Parses, com a área de 1 267 m², ao qual é atribuído o valor de 2 534 000,00 (dois milhões, quinhentas e trinta e quatro mil) patacas, de ora em diante designado simplesmente por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 208/96, emitida em 30 de Outubro de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o cemitério nele existente.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão depende da prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula quinta — Rescisão

O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão; e

10. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關合同條件，透過一九九九年十月二十六日由 Jal Soli Shroff 及 Viraf Keki Parekh，兩人均已婚，通訊地址為香港總郵箱7305號，分別以主席及董事身份簽署的聲明書，明確表示同意有關條件，根據附同聲明書的確認並連同法定譯本，其身份及權力經香港特別行政區公證員 Jal N. Karbhari 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章之規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第六十四條及續後條文的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 “The Incorporated Trustees of the Zoroastrian Charity Funds of Hong Kong, Canton and Macau”（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃制度將一幅沒有在澳門物業登記局標示，位於澳門白頭馬路，面積 1,267 平方米，價值澳門幣 2,534,000.00 元的土地以無償方式批給乙方，該土地以下簡稱土地，其在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月三十日發出屬本合同組成部分的第 5208/96 號地籍圖上標示。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為 25 年，由賦予本合同效力之批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地使用及用途

土地用作保留建於其上的墳場。

第四條款

移轉

鑑於其特殊性質，把本批給所帶來的情況移轉，須獲得甲方預先許可，而承讓人並須受本合同修改後的條件所約束。

第五條款

解除

1. 倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 未經同意而更改土地的利用及 / 或批給用途；

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula anterior.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

b) 違反上條款之規定，將本批給所帶來之情況轉讓。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第六條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

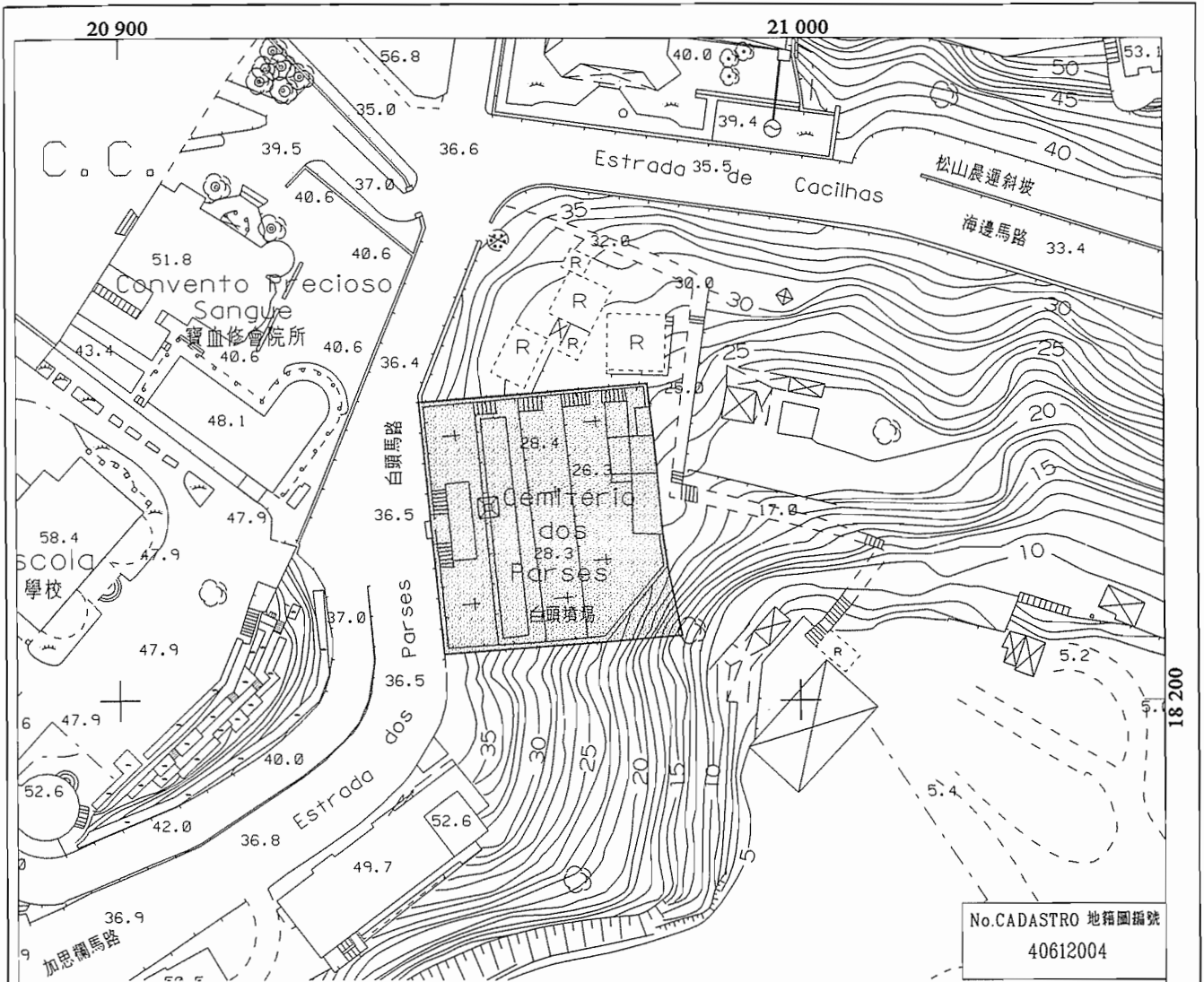
第七條款

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例管制。

一九九九年十二月十二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Terreno junto à Estrada dos Parses (Cemitério dos Parses)

位於鄰近白頭馬路之土地(白頭墳場)



Área = 1 267 m²
面積

Confrontações actuais 四至:

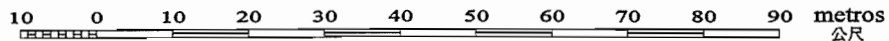
- N/E - Terreno da Chácara de Leitão(n°s9932 e 3666);
- 北/東 - Chácara de Leitão之土地(n°s9932及3666);
- S - Terreno da Chácara de Leitão(n°s9932 e 3666) e terreno que se presume omissio na CRP, junto à Estrada dos Parses;
- 南 - Chácara de Leitão之土地(n°s9932及3666)及位於鄰近白頭馬路之土地·於物業登記局被推定沒有登記;
- W - Estrada dos Parses.
- 西 - 白頭馬路.



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面